

ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 42.771.949/0018-83

NIRE 35.300.551760-1

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A **ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia” ou “Alliança”) (B3: AARL3), em atenção ao disposto no art. 157, § 4.º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e em atenção ao Fato Relevante divulgado em 8 de maio de 2024, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de maio de 2024, os acionistas da Companhia deliberaram a retirada de pauta de todas as matérias constantes da ordem do dia, conforme proposto pela administração da Companhia na Assembleia, em razão da verificação de fato posterior à convocação do conclave, relativo a divergências junto a terceiros na interpretação de determinadas obrigações constantes de escrituras de emissões de dívidas da Alliança que afetam a simples celebração do Contrato de Permuta, ocorrida em 03 de maio de 2024 pela Alliança e pelo Fonte de Saúde Fundo de Investimento Participações Multiestratégia (“Contrato de Permuta” e “Fonte de Saúde FIP”, respectivamente).

A administração da Companhia esclarece que, embora discorde da referida interpretação divergente apresentada, entende que a suspensão dos atos relativos à deliberação e consequente implementação da operação, ao menos até que sanadas tais divergências, constitui a medida mais adequada a ser adotada para preservação do melhor interesse social.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados a respeito de eventuais novos fatos a respeito da Permuta.

São Paulo, 31 de maio de 2024.

ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A.

ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 42.771.949/0018-83

NIRE 35.300.551760-1

Public Company

MATERIAL FACT

ALLIANCE SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A. (“Company” or “Alliança”) (B3: AARL3), in compliance with the provisions of art. 157, § 4.º, of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended, and in Resolution of the Securities and Exchange Commission No. 44, of August 23, 2021, as amended, and in attention to the Relevant Fact disclosed on May 8, 2024, informs its shareholders and the market in general that, at the Extraordinary General Meeting held on May 29, 2024, the Company's shareholders decided to withdraw from the agenda all matters contained in the agenda, as proposed by the Company's management at the Meeting, due to the verification of facts subsequent to the convening of the conclave, regarding divergences with third parties in the interpretation of certain obligations contained in debt issuance deeds of the Company that affect the simple celebration of the Exchange Agreement, carried out on May 3, 2024 by Alliança and Fonte de Saúde Fundo de Investimento Participações Multiestratégia (“Exchange Agreement” and “Fonte de Saúde FIP”, respectively).

The Company's management clarifies that, although it disagrees with the aforementioned divergent interpretation presented, it understands that the suspension of acts relating to the deliberation and consequent implementation of the operation, at least until such divergences are resolved, constitutes the most appropriate measure to be adopted to preserve the best social interest.

The Company will keep its shareholders and the market informed about any new facts regarding the Exchange.

São Paulo, May 31, 2024.

ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A.